



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

ASSESSORIA JURÍDICA

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Lagoa Grande – MG
Telefone (34) 3816 – 2900 / E-mail: lucianegarcia@lagoagrande.mg.gov.br
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
Administração 2013/2016

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 461/14

foi publicado no Diário Oficial do Estado no saguão
da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Em 20 / 03 / 2014

Marcio Valeriano Corrêa
Responsável

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

LEI N.º 761, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

“INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lagoa Grande, o “Dia do Evangélico”, a ser comemorado sempre no dia 30, de novembro.

Art. 2º No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º O “Dia do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município como feriado.

Art. 4º Para a realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do país.

Parágrafo único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Lagoa Grande.

Art. 5º A programação e organização para comemorar o dia do evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento.

Art. 6º As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 20 de Março de 2014.


MÁRCIO VALERIANO CORRÊA
Prefeito Municipal